ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luis Alves
Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273
CEP.89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

LEI N° 1106/2004

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais;

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 05 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Unidade: 01 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
26.782.0016.1.003 – Reurbanização da Rua Professor Simão Hess
(65) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações---------- 130.000,00
26.782.0016.1.004 – Pavimentação Asfáltica da Rua Baltazar Schmidt
(66) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações---------- 25.000,00
26.782.0016.1.005 – Pavimentação Asfáltica da Rua Pedro Leonardo Hoffmann
(67) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações---------- 5.000,00

Art. 2° Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulações totais e parciais das dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, na importância de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais):

Orgão: 03 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Secretaria de Administração
04.122.0002.1.001 – Construção do Paço Municipal
(27) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações---------- 10.000,00
Órgão: 05 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luis Alves
Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273
CEP.89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

Unidade: 01 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
27.812.0010.1.007 - Construção de Ginásio de Esportes Rio do Peixe
(69) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações---------- 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luis Alves (SC), 15 de Janeiro de 2004.

Erico Gielow Neto
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Gielow
Secretário da Administração

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:
15 / 01 / 04